

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

# Termo de Referência 190/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG **Editado por** **Atualizado em**  
 190/2026 989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO RONE CARLOS BERNARDO SOARES 12/05/2026 16:12 (v 0.6)  
**Status**  
 DISPONIBILIZADO

## Outras informações

**Categoria** **Número da Contratação** **Processo Administrativo**  
 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 14.563/2026

## 1. Definição do objeto

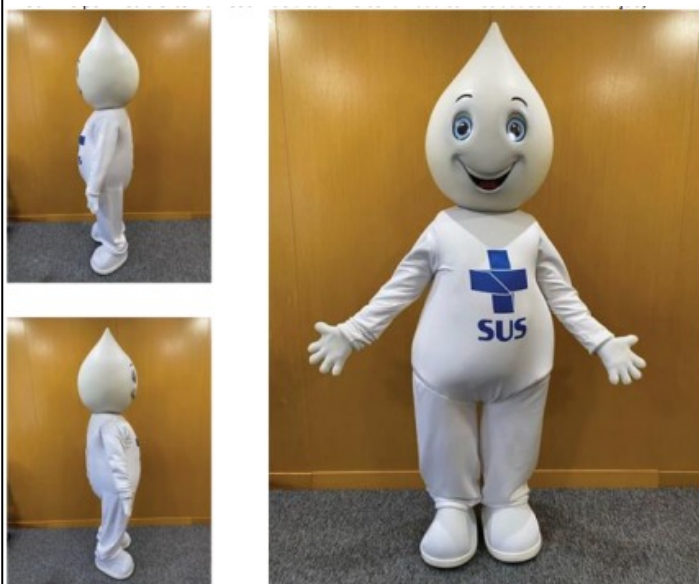
1.1. Aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos e educativos para atendimento das ações do Programa Saúde na Escola (PSE) e Programa Saúde Bucal (PSB), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Grupo	Item	Descrição e especificação do item	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
		Fantasia personagem Zê Gotinha.  Na cor branca com modelagem do corpo, com medidas para vestir um ativador(a) de no máximo 1,60m de altura. Material sintético com pelúcia. Aplicação: Adulto Características Adicionais: Macacão De Corpo Inteiro, Incluindo Pantufa E Luva Modelo: A cabeça apresenta em sua estrutura: Molde em formato de gota; O comprimento curvilíneo correspondente a ponta do vértice superior da cabeça do Zê Gotinha até a base do pescoço possui 78 cm; O perímetro externo da circunferência no sentido horizontal mede 158 cm; Composição reproduzida em fibra de vidro; Acabamento na cor branca em pintura automotiva; Capacete anatômico com engate micrométrico para adaptar as medidas da mandíbula do ativador, com três níveis opcionais de travas; Ventilador imantado para evitar o aquecimento da cabeça do ativador, em 3 velocidades e bateria recarregável (autonomia de 2 horas), medindo 14 x 10 x 3 cm; Peso da cabeça: 2,479 kilos; Sobrancelhas sobre os olhos; Olhos em papel plastificado, impressão em cores preta e azul, rede transparente para respiração e visão ao redor dos olhos e da boca; 3) O corpo da fantasia apresenta em sua estrutura: Tronco (colete) revestido em espuma com densidade D28 com tecido de lycra dry fit com elastex, na cor branca, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; Modelagem externa em espuma de alta densidade; Fechamento do tronco posterior (nas costas) em velcro, ao longo do tronco, permitindo entrada e saída facilitadas da fantasia, medindo: 95 cm de comprimento total e circunferência da barriga: 155 cm; Figurino externo: macacão de enchimento confeccionado em tecido Active Lightness New				

branco-branco, medindo: 144 cm de comprimento total, comprimento das mangas: 75 cm, e das pernas: 70 cm da altura do gancho até a barra, aplicado em bordado de primeira qualidade o logotipo do SUS na cor azul (C100 M70 Y0 K0), na parte frontal do figurino externo, centralizada em relação ao corpo, medindo 30 cm de altura; O macacão é separado do corpo (tronco) para possibilitar a lavagem; Estrutura da barriga modelada em espuma de alta densidade, e revestido em tecido de Lycra branco dry fit com elastano; Pés: Sapato confeccionado em espuma de alta densidade com 5mm de espessura, revestido com tecido de lycra Branco, com solado em EVA gravatinha antiderrapante conforme layouts fornecidos pelo Ministério da Saúde; Luvas: Brancas, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) com 4 dedos, comprimentos dos dedos: dedo mínimo: 26 cm, Indicador: 29,5 cm, médio: 30 cm e polegar: 24 cm, boca da luva com 24 cm circunferência; Bala clava (capa) de proteção para a cabeça da pessoa que irá vestir a fantasia: branca, em tecido de elanca composto (poliéster e poliamida) mantendo abertura de 24 cm na face, para exposição de olhos, nariz e boca, cobrindo a cabeça, pescoço e região do mento “queixo” e 41 cm de altura. Circunferência da ‘boca’ 27,5 cm; 4) Acompanha sacola com alça resistente para acomodação e transporte, em material lona flex, medindo 175 cm no perímetro externo x 85 cm de altura. Personalizada com os dados da Instituição. **Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item.** CATMAT: 621587.


Unid. 01 R\$: 3.700,00 R\$: 3.700,00

01 01



Fantasia personagem Mosquito da Dengue.

Tipo: Fantasia Material: sintético com pelúcia aplicação: adulto características adicionais: macacão de corpo inteiro, incluindo pantufa e luva modelo: fantasia feita com pele sintética negra, possui 4 braços, 2 pernas, 2 luvas e 2 pantufas. tem os detalhes nas cores vermelho e branco, 23 bolas brancas e 18 listras brancas. a cabeça da fantasia é extra grande, com um perímetro horizontal de 149 cm e largura de 148 cm. o perímetro vertical da cabeça 132 cm. o comprimento do bico é de 77 cm. o comprimento total do macacão é de 149 cm, e a largura com os braços abertos é de 152 cm. o macacão possui um zíper nas costas com 120 cm de comprimento. Além disso, a fantasia possui duas asas com tecido metalizado, medindo 95 cm de comprimento e 38 cm de largura. possui 2 luvas, 2 pantufas e ventilador interno na cabeça para refrescar o usuário durante o uso da mesma. Acompanha sacolas de transporte com alça. Feito em pelúcia, com uma trompa, olhos grandes, antenas, corpo listrados e com bolas na cor branca, e asas. dimensões: macacão 1,80m de altura

02	<p>cabeça 40 cm de altura e 50 de diâmetro. cor branca preta e vermelha. <b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item.</b> CATMAT: 621587.</p> 	Unid.	01	R\$: 3.700,00	R\$: 3.700,00
03	<p>Oclusor para teste Snellen. Tamanho: criança/ adulto modelo: oclusor para teste snellen, oclusor em acrílico preto para optometria / oftalmologia, altura: 19 cm largura círculo: 6 cm haste: 3 cm furo estenopeico: 2,5mm espessura: 2mm. CATMAT: 480522.</p>	Unid.	05	R\$: 27,80	R\$: 139,00
<b>Valor total do lote 01</b>					<b>R\$: 7.539,00</b>

Grupo	Item	Descrição e especificação do item	Unidade	Qtd.	Valor unitário	Valor total
	01	<p>Boca lúdica de feltro ideal para consultórios odontológicos, escolas e projetos pedagógicos. Um recurso divertido e educativo para ensinar as crianças sobre higiene bucal de forma interativa.</p> <p>O kit acompanha:</p> <p>1 boca lúdica de feltro com dentes macios e língua;</p> <p>5 bactérias coloridas removíveis;</p> <p>1 escova de dentes de feltro;</p> <p>1 pasta de dente de feltro;</p> <p>1 fio dental de feltro.</p> <p>Material: Feltro de alta qualidade;</p> <p>Dimensões aproximadas: 28 cm de comprimento, 24 cm de largura e 10 cm de altura;</p> <p>Indicação: Uso educativo e pedagógico. Perfeito para demonstrar hábitos saudáveis, trabalhar o medo de ir ao dentista ou usar em atividades pedagógicas de saúde bucal. <b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item.</b> CATMAT: 255747.</p>	Conj.	03	R\$: 265,00	R\$: 795,00



Dente Feliz e Dente Triste. Confeccionado em feltro, acompanha frutas, verdura, escova de dente e pasta de dente, colados com fechos de contato. Usado para a educação da criança. Dente triste confeccionado em feltro, acompanha bala, pirulito, bactéria e cárie, colados com fechos de contato. Dimensões 36 x 33 x 15 cm - Serão 3 unidades de cada. Usado para a educação de crianças. **Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item. C** ATMAT: 252841.

02



Unid.

06

R\$: 127,72

R\$: 766,32

Kit de utensílios de Dentista. Maleta Mini Dentista, com escova dental, espelho bucal e uma sonda exploradora. Recomendação: + 03 anos. Dimensões da Embalagem: 27 x 8 x 17 cm. **Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item. CATMAT: 627001.**

03

Conj.

04

R\$: 32,00

R\$: 128,00



Livros didáticos para crianças sobre higiene oral. Capa do livro: Dura. Gênero: Literatura infantil. idade recomendada: de 4 anos a 10 anos. Número de páginas: no mínimo 7. Livros variados sobre saúde bucal de forma didática. **Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item.** CATMAT: 481639.

04



Unid.

08

R\$: 22,45

R\$: 179,60

02

Macromodelo dentário arcada superior e inferior. Confeccionado em resina plástica emborrachada. Estudo e demonstração da higiene bucal; Demonstração de diversas forma de utilização da escova dental; Movimento articular da boca. Com macroescova, Comprimento x Largura x Altura: 29 cm x 23 cm x 18 cm. **Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item.** CATMAT: 309298.

05



Conj.

02

R\$: 284,00

R\$: 568,00

Óculos escuro infantil feminino e masculino. Acessório infantil destinado à proteção dos olhos durante atendimento infantil, auxiliando no conforto visual e redução da luminosidade. Fabricado em material leve, resistente e atóxico, armação em plástico flexível ou silicone, lentes em policarbonato com proteção UV400 contra raios UVA e UVB, formato anatômico e confortável para crianças. Design lúdico com aplicação ou formato de bichinhos/cartoon (animais diversos), cores variadas, modelos femininos e masculinos, tamanhos infantis diversos, acabamento sem pontas cortantes, reutilizável, lavável e durável. Indicado para uso em consultórios e ambientes infantis. **Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item.** CATMAT: 624430.

06



Unid.

08

R\$: 28,08

R\$: 224,64

Pelúcia com arcada decídua para instrução de higiene oral: bicho com arcada decídua e tecido ante alérgico, para orientação da escovação e utilização do fio dental, arcada decídua feita em resina resistente e durável, dimensão 26 x 25 x 45 cm. **Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item.** CATMAT: 252838.

07



Unid.

04

R\$: 220,00

R\$: 880,00

Quebra-cabeça didático infantil, 20 peças, indicado para uso em consultório odontológico, brinquedo pedagógico educativo destinado ao entretenimento e acolhimento de crianças durante atendimento. Confeccionado em madeira MDF, madeira prensada ou material similar resistente, atóxico e seguro. Contendo 20 peças grandes, coloridas, de fácil encaixe e manuseio infantil, com bordas arredondadas e

08	<p>acabamento liso. Estampa infantil lúdica e educativa, com figuras coloridas diversas. Acompanha base/suporte/tabuleiro para montagem e organização das peças. Produto reutilizável, durável e resistente ao uso contínuo. Indicado para estímulo da coordenação motora, raciocínio lógico, concentração e interação infantil. Dimensões aproximadas compatíveis com modelo infantil pedagógico. <b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item.</b> CATMAT: 476230.</p>	Unid.	04	R\$: 29,99	R\$: 119,96
09	<p>Tapete infantil com 36 peças números e letras coloridas, em EVA lavável. Espessura: 8mm. Largura da peça: 30 cm Altura da peça: 30 cm Quantidade de peças: 36. Nome do desenho: Alfanumérico. A área total é 2.8m<sup>2</sup>. cores tem tons pastéis. <b>Imagem meramente ilustrativa, utilizada como referência do item.</b> CATMAT: 462437.</p>	Conj.	02	R\$: 142,00	R\$: 284,00
<b>Valor total do lote 02</b>					<b>R\$: 3.945,52</b>



1.2. Os bens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns, sendo o Estudo Técnico Preliminar, dispensado conforme a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022: "Exceções à elaboração do ETP - art. 14. da IN SEGES N. 58, a elaboração do ETP: I – é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei n. 14.133, de 2021".

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme **Decreto Municipal n. 145, de 31 de janeiro de 2023**;

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, exclusivamente para fins de garantia, pagamento e eventuais responsabilidades decorrentes da execução do objeto, não sendo necessário prorrogação.

## **2. Fundamentação da contratação**

**2.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos e educativos destinados ao desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e educação em saúde, no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE) e do Programa Saúde Bucal (PSB), executadas pela Secretaria Municipal de Saúde;**

**2.2. Os materiais serão utilizados em atividades educativas voltadas ao público infantil, visando fortalecer ações de conscientização sobre higiene bucal, prevenção à dengue, estímulo ao aprendizado e acolhimento humanizado de crianças durante atendimentos e atividades coletivas.**

2.3. O grupo 01 destina-se exclusivamente ao atendimento das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde na Escola (PSE), visando fortalecer atividades educativas, preventivas e de conscientização realizadas junto ao público infantil nas unidades escolares do município.

2.4. A fantasia educativa do mosquito da dengue e do Zê Gotinha, serão utilizadas em campanhas e ações lúdicas de conscientização sobre prevenção às arboviroses, promovendo maior interação, engajamento e assimilação das informações pelas crianças de forma didática e recreativa. Já os oclusores para teste de Snellen serão utilizados nas ações de triagem e avaliação visual realizadas nas escolas, auxiliando na identificação preliminar de possíveis alterações visuais em estudantes atendidos pelo programa.

2.5. O grupo 02 contempla materiais lúdicos, pedagógicos e educativos destinados às ações desenvolvidas no âmbito do Programa Saúde Bucal (PSB), visando promover educação em saúde oral, acolhimento infantil e humanização dos atendimentos realizados junto ao público infantil. Os materiais serão utilizados em atividades educativas e preventivas relacionadas à higiene bucal, contribuindo para o desenvolvimento de hábitos saudáveis, fortalecimento das ações de conscientização, estímulo à aprendizagem e maior interação das crianças durante atendimentos e atividades coletivas.

2.6. O agrupamento dos itens em grupos mostrou-se técnica e administrativamente viável, considerando a correlação entre os materiais, suas finalidades específicas e a vinculação de cada conjunto aos respectivos programas atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.7. A divisão em grupos possibilita melhor gestão contratual, controle do fornecimento, organização da distribuição dos materiais e maior eficiência administrativa, sem prejuízo à competitividade, observando-se o disposto no art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

## **3. Descrição da solução**

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais lúdicos, pedagógicos e educativos destinados às ações do Programa Saúde na Escola (PSE) e Programa Saúde Bucal (PSB), conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

3.2. O objeto foi dividido em lotes, considerando a similaridade, finalidade e utilização dos materiais, visando maior eficiência administrativa e melhor gestão da execução contratual.

## **4. Requisitos da contratação**

### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

**Indicação de marcas ou modelos:** (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não serão indicadas marcas, contudo, as especificações constantes neste Termo de Referência representam parâmetros mínimos de qualidade e desempenho, admitindo-se produtos equivalentes ou superiores.

**Da vedação de utilização de marca/produto:**

4.3. Não serão vedados(as) produtos/marcas.

**Da exigência de amostra:**

4.4. Não haverá exigência de amostra;

**Da exigência de carta de solidariedade:**

4.5. Não será exigida carta de solidariedade.

**Subcontratação:**

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **Condições de entrega**

5.1. O prazo de entrega será de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo Departamento de Compras da contratante, em remessa única;

5.2. Os itens adquiridos devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Itaberaí. No endereço: Praça Balduino da Silva Caldas, s/n. Centro. Cidade de Itaberaí. CEP: 76.630-000. Responsável pelo recebimento: Diogo Vilas Boas Neto de Assis;

5.5. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis no período das 8h às 10h30min e das 13h às 16h.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

#### **Fiscalização:**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

#### **Fiscalização Técnica:**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

#### **Fiscalização Administrativa:**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

#### **Gestor do Contrato:**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023);

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato. (Decreto n. 142, de 1º de fevereiro de 2023).

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **Recebimento:**

7. Os preços inicialmente contratados serão reajustáveis anualmente, levando em consideração a data base da proposta do contratado, conforme índice INPC;

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **Liquidação:**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento:**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

#### **Forma de pagamento:**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Reajuste:**

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de **um ano** contado da data do orçamento estimado.

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de aquisição direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, critério de julgamento será o de menor preço por grupo, conforme o artigo 75, inciso II, na forma da Lei n. 14.133, de 2021 e suas alterações.

#### **Garantia da Proposta**

8.2. Não haverá exigência da garantia da proposta nos moldes do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. O fornecedor deverá apresentar proposta de preços contendo a composição dos custos ofertados, conforme modelo constante no Anexo I, deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no SICAF:

#### **Nível I – Credenciamento**

8.4. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão.

#### **Nível II - Habilitação jurídica**

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

#### **Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual e/ou Municipal**

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Técnico-Operacional (empresa)**

8.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.22. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, com data de emissão não superior à 90 (noventa) dias;

### **Disposições gerais sobre habilitação**

8.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. Estimativas do Valor da Contratação**

**Valor (R\$):** 11.484,52

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$: 11.484,52 (onze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela constante no item 1.1, apurados através de:

a) pesquisa realizada mediante consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, contratações similares de outros órgãos públicos, sítios eletrônicos especializados e fornecedores do ramo, observadas as disposições da IN SEGES /ME nº 65/2021.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

### 08 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Programa Saúde na Escola	
<b>Aplicação programada</b>	Ações de combate a doenças epidemiológicas (Covid-19, DST /AIDS, Hepatites, dengue e outras) - material de consumo.
<b>Ficha</b>	0783
<b>Dotação/Natureza</b>	08.22.10.305.1110.12.115.3.3.90.30
<b>Subelemento</b>	14 - Material educativo e esportivo 28 - Material de proteção e segurança
Programa Saúde Bucal	
<b>Aplicação programada</b>	Gestão da Atenção Primária - material de consumo.
<b>Ficha</b>	0585
<b>Dotação/Natureza</b>	08.22.10.301.1110.2.116.3.3.90.30
<b>Subelemento</b>	14 - Material educativo e esportivo 28 - Material de proteção e segurança

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**RONE CARLOS BERNARDO SOARES**

Supervisor de Compras



Assinou eletronicamente em 12/05/2026 às 16:12:47.